

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Execução dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, locação de equipamento para o controle dos veículos a serviço da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE MÓDULOS RASTREADORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATÉ 60 (SESENTA) MESES.	MÓDULO RASTREADOR	50

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades do Setor de Transporte e será fundamental para a melhoria da gestão da frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, proporcionando um maior controle e fiscalização.

2.1.1. Motivação da contratação: a utilização de um mecanismo de controle capaz de atender, com eficiência, as rotinas dos serviços de transporte/deslocamentos executados pela DPPE.

2.1.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: aumento do fator segurança dos veículos e seus ocupantes, redução do número de acidentes pelo monitoramento dos limites de velocidade desenvolvida pelos condutores, economia com o combustível e a manutenção de veículos, pontualidade nos deslocamentos, monitoramento de rotas, produção de relatórios confiáveis, monitoramento do uso indevido dos veículos da DPPE, dentre outros.

2.1.3. Serviços de natureza contínua: a contratação compreende um período de 12 (doze) meses, obedecidas às leis orçamentárias vigentes, podendo a vigência se estender, mediante instrumento aditivo de prazo.

3 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada se utilizará dos materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.2 O aparelho rastreador via GPS/GSM será fornecido em formato de locação / comodato.

4 - DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. São demandas as seguintes características:

4.1.1. Quantitativo de usuários: no mínimo 10 (dez) usuários terão a incumbência de acessar o sistema e realizar as tarefas inerentes ao processamento dos dados.

4.1.2. Horário da prestação dos serviços: os serviços de rastreamento e monitoramento de veículo serão executados de forma ininterrupta, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

4.1.3. Restrições de área: a Contratada, através de seu pessoal, terá permissão apenas para utilizar veículos, equipamentos, e mobiliários, indispensáveis à prestação dos serviços, devendo portar crachás de identificação, podendo outras permissões ocorrerem por conveniência da Administração.

5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

5.1.1. A contratada deve instalar nos veículos indicados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento em formato de locação, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro por GPS;
- b) Horímetro;
- c) Status de ignição;
- d) Rastreamento de rotas e percurso online;
- e) Informação online de velocidade;
- f) Relatório de paradas;
- g) Leitura de posicionamento atual e online dos veículos;
- h) Relatório de posições anteriores;
- i) Distâncias percorridas

5.1.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

5.1.3. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 2 (dois) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS/GSM.

5.1.4. Para garantir a perfeita composição da transmissão dos dados posicionais o equipamento deverá com a rede de telefonia móvel (chip de dados - sim card).

5.1.5. Deverão ainda ser disponibilizados para contratada:

- a) Acesso via web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuários com criação de níveis hierárquicos;

- b) Informações online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais licenciado de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle do percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Deverá possuir ferramenta para desenho de áreas que poderão ser contempladas para trajeto dos veículos rastreados;
- e) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
- f) Possibilidade de cadastramento, por veículo, de motoristas que utilizará o veículo, da programação de uso, gerando relatórios diversos ao gestor;
- g) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização, sendo 90 dias online e 01 ano em backup;
- h) Possibilidade de extração de relatórios diversos com informações gerenciais em confronto ao tempo parado x deslocamento;
- i) Criação de alertas com a possibilidade de aviso online por APP Telegram, SMS ou e-mail de eventos que ocorrerem;
- j) Cadastramento dos dados do condutor no sistema com possibilidade de vínculo com o veículo;
- k) Relatório de posicionamento do veículo de forma sintetizada informando deslocamentos e paradas, dando a possibilidade do operador visualizar de forma resumida a operação dos veículos;

6 - VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da DPPE, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **08 (oito)** horas às **16 (dezesseis)** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.3. A vistoria é facultativa, caso queira fazê-la, o licitante ou representante deverá estar devidamente identificado.

6.4 Após serviço de instalação dos painéis rastreadores e seus periféricos nos veículos, fica autorizada uma vistoria técnica para aferição e conformidade dos requisitos técnicos aqui apresentados.

7 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

7.1.1. Serviços e suporte obrigatórios:

A empresa deverá possuir:

- a)** Central de Monitoramento funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, com no mínimo 1 operador por plantão;
- b)** Sistema de gravações telefônicas na Central de Monitoramento;
- c)** Equipe de técnicos instaladores especializados e volante na localidade para realização de reparos com um tempo máximo de até 24 horas após abertura do chamado;
- d)** Servidores instalados em ambiente com Nobreaks, com autonomia mínima de 30 minutos. A infraestrutura deve contar ainda com gerador de autonomia mínima de 8 horas, ininterruptas e sem reabastecimento, para casos de queda de energia elétrica;
- e)** Serviço de contingência e replicação de dados, com servidores dedicados em data center externo;
- f)** Servidores com alta capacidade de processamento;
- g)** Tráfego de dados através de APN dedicada;
- h)** Equipamento rastreador homologado pela ANATEL;
- i)** Mapa digital licenciado pelo fornecedor;
- j)** Empresa com Autorização da ANATEL (Serviço Limitado Especializado – SLE)
- k)** Instalações dos equipamentos rastreadores de forma personalizadas e sigilosas, a fim de evitar a localização dos dispositivos;
- l)** Sistema de notificações automáticas por email e SMS de eventos de excesso de velocidade, fuga de rota ou de área;
- m)** Aplicativo mobile (Android, IOS) ou site responsivo, verificação de posicionamento básico;
- n)** Serviço de pronta resposta em caso de roubo ou furto na Região Metropolitana do Recife;

7.1.2. Como especificações técnicas o equipamento rastreador deverá apresentar as seguintes características mínimas:

Especificações Técnicas

- Transmissão por GPRS ou SMS.
- Detector de Jammer.
- Horímetro.
- Envio da localização de acordo com o tempo configurado pelo usuário ou pela distância percorrida
- Ignição virtual
- Acelerômetro de 3 eixos.

- Possibilidade de embarcar cercas circulares
- Bateria interna de no mínimo 220Ma
- Antena de GPS interna.
- Antena GSM/GPRS interna.
- Tensão de alimentação: 8 ~ 40VDC
- Consumo típico: 40mA ~60mA / SleepMode=6mA / DeepSleepMode = menor que 2mA.
- Faixa de temperatura: -30 ~ 60°C
- Resistente a água conforme norma IP67
- Capacidade mínima de memória: 1000 posições
- Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP
- Possibilidade de configuração: GPRS ou SMS
- Possibilidade de atualizar o firmware remotamente
- GPS Receptor 56-channel ou superior
- Descarga automática de todas as posições armazenadas com o servidor off-line ou em uma região sem cobertura GPRS;

Modem GSM

- Multi-SlotClass 12
- Supportall 4 codingschemes (CS-1, CS-2, CS-3 E CS4)
- Frequência / Sensibilidade
- GSM 850 / 900MHz -104dBm
- DCS1800 / PCS1900MHz -102dBm

GPS

- Antena GPS ativa interna ou externa;
- Receptor de no mínimo 56 canais
- Taxa de Atualização mínima 10 Hz
- Precisão Posição mínima 2.5 m CEP SBAS 2.0 m CEP
- Aquisição Cold starts: 29 s Hot starts: 1 s
- Sensibilidade Tracking: -162 dBm
- Cold starts: -148 dBmReacquisition: -160 dBm

Entradas e Saídas

- 2 entradas digitais
- 1 saída digital

8 - MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, serão utilizados materiais e equipamentos, nas quantidades e qualidades convenientes à Administração.

9 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2022.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, bem como apresentar os documentos na habilitação da qualificação técnica, comprovando legitimidade e os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco ou a terceiros;

10.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do serviço a que está obrigada;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. A Contratante é responsável pela guarda dos aparelhos locados durante a vigência do contrato, bem como e pelo ressarcimento em casos de dano, perda ou subtração. Quando os veículos forem desmobilizados, ou mesmo ao término do contrato, os aparelhos deverão ser devolvidos a contratada, em conforme ao seu fornecimento, aos moldes do primeiro parágrafo deste item.

12 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O valor médio global.

12.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir medidas que a Contratante julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Recife, 25 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente

RAFAEL SOARES DE CARVALHO

Data: 28/07/2025 15:40:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Soares de Carvalho
Diretor de Transportes